



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**

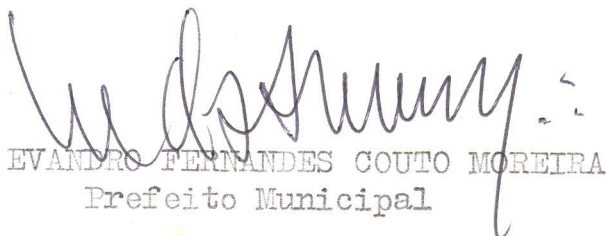
**GABINETE DO PREFEITO**  
PRAÇA CÉLIO MIRANDA, S/N  
68.630 - Paragominas - Pará

LEI Nº 441/88

Faço saber que a Câmara Municipal de Paragominas aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ao Centro Social de Paragominas, uma área de terras pertencente ao Patrimônio Municipal, localizada no Loteamento Promissão II, medindo 56,00m de frente, por 40,00m de fundos, com uma área de 2.240,00 m<sup>2</sup> (dois, duzentos e quarenta metros quadrados), destinada à construção de uma CRECHE e ESCOLA.
- Art. 2º - A medida de 2.240 m<sup>2</sup> (dois mil duzentos e quarenta metros quadrados), mencionada no Art. 1º será desmembrada da área de 8.400 m<sup>2</sup> (oito mil e quatrocentos metros quadrados) a qual é reservada para uma praça pública, ficando com 6.160,00m<sup>2</sup> (seis mil cento e sessenta metros quadrados).
- Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, em 13 de setembro de 1988.

  
EVANDRO FERNANDES COUTO MOREIRA  
Prefeito Municipal

/in